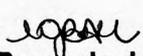
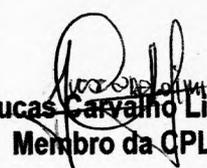




**ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA nº 02, PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO,
REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP003/2022**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022, às 11:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação de Nova Russas, pelas senhoras Ívina Guedes Bernardo de Aragão Martins, Rejane de Lima Azevedo e o Sr. Lucas Carvalho Lima, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para realização de sessão pública extraordinária para julgamento dos documentos de habilitação, em continuidade à sessão pública de licitação ocorrida dia 20 de outubro de 2022 às 09:00 horas, que oportunamente procedeu com a abertura de envelopes protocolados, conforme dados acostados, referente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP003/2022**, cujo objeto versa sobre a **PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONVÊNIO Nº. 910883/2021/MDR/CAIXA**. Em ato público, a Presidente da CPL deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão. Logo foram analisadas toda documentação apresentada e que, após análise minuciosa e Parecer Técnico da engenharia apresentado pelo Engenheiro Civil, o Sr. Antônio Jaime André da Silva, chegou-se ao seguinte resultado: As empresas: 01. COPA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 02.200.917/0001-65); 02. CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ: 72.432.727/0001-59); 03. F. J. DE MATOS NETO – ME (CNPJ: 20.160.697/0001-75); 04. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 00.611.868/0001-28); 05. RG2 TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ: 14.108.584/0001-28); 06. CONSTRUTORA E & J LTDA (CNPJ: 41.634.619/0001-35); 07. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 63.551.378/0001-01); 08. MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 12.878.006/0001-45); 09. NABLA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 06.866.305/0001-67); 10. SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 26.620.132/0001-00) e 11. CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 02.380.232/0001-48) foram declaradas HABILITADAS por atenderem todas as exigências do edital. Nessa concorrência pública, não houveram empresas inabilitadas. Enfim, a Presidente resolve por abrir o prazo recursal para estas empresas, na forma do **artigo 109 I “a” da Lei de Licitações**, a contar da publicação deste termo na imprensa oficial. Nada mais havendo a consignar em ata, a presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Russas/CE, 26.10.2022.


Ívina Guedes Bernardo de Aragão Martins
Presidente da CPL


Lucas Carvalho Lima
Membro da CPL


Rejane de Lima Azevedo -
Membro da CPL

